



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 139 /10 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga os estabelecimentos localizados no Município de Porto Alegre que comercializem alimentos e itens perecíveis a disporem de medidor de temperatura nos equipamentos destinados à conservação de alimentos e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria da Casa, fl. 5, em Parecer Prévio, concluiu, em síntese, que o Projeto é legal, entretanto, o conteúdo previsto no artigo 5º, impondo obrigação ao chefe do Poder Executivo, afronta o princípio da independência dos Poderes. Para suprimir o referido artigo, o autor apresentou a Emenda nº 01 (fl. 7), adequando o PLL à legislação vigente.

Por sua vez a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01, que suprime o vício apontado pela Procuradoria da Casa.

É o breve relatório.

O Projeto apresenta méritos, pois garante a integridade e a qualidade dos produtos perecíveis comercializados.

Entretanto, esta Comissão aponta dificultadores para a sua operacionalização, que a seguir citamos.

Toda a sorte de produtos perecíveis comercializados nos mais diversos estabelecimentos (supermercados, padarias, fruteiras, mercearias, lancherias, confeitarias, etc.) teriam que indicar em suas embalagens a temperatura ideal de conservação, o que nem sempre acontece.

Vários produtos perecíveis são dispostos lado a lado nas gôndolas dos



PARECER Nº 139 /10 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

supermercados e possuem temperaturas ideais de conservação diferentes, exigindo a colocação de medidores de temperatura para cada produto ou grupo de produtos.

Já para os produtos hortifrutigranjeiros, também normalmente dispostos lado a lado na gôndolas dos supermercados, não há uma definição clara de qual seja a temperatura ideal de conservação para cada produto.

Por outro lado, pequenos estabelecimentos como padarias, fruteiras, mercearias, lancherias, confeitarias e outros teriam que instalar vários medidores de temperatura para uma pequena quantidade de produtos comercializados, mas de razoável variedade, elevando os seus custos de operação.

Por sua vez, os equipamentos de refrigeração deverão ter diversos níveis de temperatura para adaptar-se a cada produto ou conjunto de produtos, solução que entendemos de difícil operacionalização técnica.

Pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 6 de setembro de 2010.



Vereador Airto Ferronato,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 14-09-10


Vereador Idenir Cecchim – Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro